



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com fulcro no artigo 24, incisos II e III da Lei nº.: 9503/97, no artigo 30, inciso XXV da Lei Orgânica, sem prejuízo de outros preceitos legais igualmente aplicáveis, **PROÍBA O ESTACIONAMENTO** no trecho da Rua Rio Anchieta compreendido entre os imóveis 55 ao 60, nos dois sentidos da via, Hélio Ferraz, neste Município, Cep.: 29.160-530 (<https://maps.app.goo.gl/CMUkKKGXUdwPquqd6>), tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

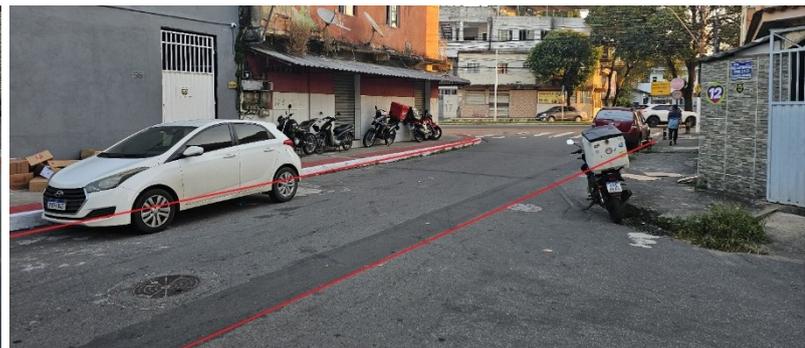
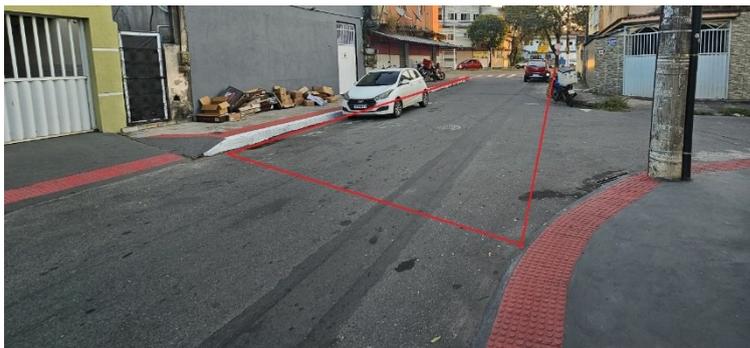
Da Necessidade

O Município tem competência legal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres em sua circunscrição, como no caso *sub examine*.

Dessa forma, compete ao Município planejar e regulamentar as vias com o fim de promover uma melhor organização do tráfego urbano, proporcionando uma maior segurança e fluidez viária.

Assim sendo, urge a necessidade da devida regulamentação da Rua Rio Anchieta, mais propriamente no trecho inicial referente os imóveis n.º: 55 ao 60, porquanto **quando existem veículos estacionados nesse perímetro a fluidez da via fica severamente comprometida, tendo em vista a sua largura cumulado com o fato de ser entrada e saída com acesso direto à Avenida Rio Amazonas, a saber:**

Vídeo: <https://youtu.be/1gRuO4xdU9o>



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003100340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diante disso, mister se faz proibir o estacionamento nessa área como forma de trazer mais segurança, pacificação social e fluidez no trânsito, resguardando, plenamente, o direito de ir e vir das pessoas.

Os cidadãos da Região clamam por intervenção afastando assim acidentes e qualquer possibilidade de conflito entre as pessoas.

Por fim, destaca-se que esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas, constitui um verdadeiro olho vigilante em favor dos nossos estimados munícipes e do próprio Município para que os serviços públicos sejam executados de modo eficiente, trazendo assim mais qualidade de vida, segurança e satisfação social.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, após o parecer técnico do setor de engenharia de trânsito, o deferimento do pleito com a implantação da sinalização vertical e horizontal de proibido estacionar no trecho especificado acima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), tendo em vista o robusto interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de julho de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

